

Comunicado



Programa Dinheiro Direto na Escola

COMUNICADO ELETRÔNICO Nº 58/2021/COMAG/CGAME/DIRAE/FNDE

Assunto: Programa Brasil na Escola

Senhor(a) Gestor(a),

Foi editada a Resolução nº 10, de 23 de julho de 2021, estabelecendo os critérios e formas de transferência, execução e prestação de contas, dos recursos financeiros repassados às escolas públicas estaduais, municipais e distritais participantes dos Eixos Apoio Técnico e Financeiro e Valorização de Boas Práticas do Programa Brasil na Escola, instituído pela Portaria MEC nº 177, de 30 de março de 2021.

Os recursos serão repassados na categoria econômica de custeio e capital, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE para implementação das ações do Programa Brasil na Escola, nos Eixos Apoio Técnico e Financeiro e Valorização de Boas Práticas.

O Programa será implementado sob regime de colaboração com estados, Distrito Federal e municípios. A adesão ocorreu de forma voluntária no período de 12 de abril a 07 de junho de 2021, e foi realizada pelas Secretarias de Educação dos Estados, dos municípios e do Distrito Federal, constituindo esse procedimento condição necessária para que as escolas públicas, com oferta para os anos finais do ensino fundamental de sua rede educacional possam participar do Programa.

A participação no programa para o Ensino Fundamental não eximirá o ente federado das obrigações educacionais estabelecidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e no PNE.

O Programa foi estruturado em três Eixos, assim definidos:

Primeiro eixo: “Apoio Técnico e Financeiro às Escolas”

Nele, será priorizada a participação das escolas com as seguintes características:

I – Escolas públicas ofertantes dos anos finais do ensino fundamental com Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) igual ou inferior a 3,5;

II - Escolas públicas ofertantes dos anos finais do ensino fundamental que possuam ao menos 70% dos alunos oriundos de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF); e

III – Poderão ainda ser incluídas escolas públicas ofertantes dos anos finais do ensino fundamental sem Ideb.

O foco deste eixo está no atendimento às escolas com populações em maior vulnerabilidade social e que apresentam índices de fluxo escolar e aprendizagem mais baixos. O apoio técnico e financeiro às entidades executoras e escolas participantes do programa nesse eixo terá a finalidade de fortalecer as lideranças, visando o aprimoramento das competências e habilidades de gestão a partir do uso

de informações educacionais e evidências científicas, para auxiliar a tomada de decisão e o planejamento de ações.

O eixo busca também aperfeiçoar a organização pedagógica e escolar, fomentando metas, projetos e rotinas para a aprendizagem, em um esforço para a redução da reaprovação e abandono escolar, com especial atenção às transições entre as etapas do Ensino Fundamental.

Segundo eixo: "Valorização de Boas Práticas"

Sua finalidade é promover o reconhecimento e disseminação das boas práticas em prol da melhoria das aprendizagens com igualdade, sendo destinada às escolas que atenderem requisitos como: estar entre as 2 mil escolas públicas ofertantes dos anos finais do ensino fundamental que possuírem os menores percentuais de estudantes nos níveis de proficiência de 0 a 4 nos testes do Sistema de Avaliação da Educação Básica; ou estar entre as 8 mil escolas públicas ofertantes dos anos finais do ensino fundamental que conseguirem diminuir mais o percentual de estudantes nos níveis de proficiência de 0 a 4 nos testes do Sistema de Avaliação da Educação Básica, considerando as duas últimas edições.

Terceiro eixo: "Inovação"

O objetivo é apoiar ações inovadoras com a finalidade de estimular as redes de ensino na elaboração e implementação de novos modelos pedagógicos para o aprimoramento das estratégias de ensino e aprendizagem, bem como de liderança e gestão escolar que elevem a aprendizagem, a permanência e o fluxo escolar, favorecendo a criação de banco de práticas exitosas, previamente testadas e avaliadas.

Nelas as escolas participantes serão selecionadas, por meio de edital público, que está sendo elaborado, indicando as formas de fomento, bem como as diretrizes e procedimentos para candidatura, seleção, implementação e avaliação.

A Resolução nº 10, de 23 de julho de 2021, estabelece os critérios e formas de transferência, execução e prestação de contas, dos recursos financeiros repassados especificamente no âmbito dos Eixos Apoio Técnico e Financeiro e Valorização de Boas Práticas.

No âmbito do eixo "Apoio técnico e financeiro às escolas", conforme art. 10 da Resolução, o repasse dos recursos ocorreram da seguinte forma:

- I. Parcela fixa no valor de R\$ 10.000,00 por escola aderente, a ser repassado após a conclusão da Fase de Adesão;
- II. Parcela variável de R\$ 150,00 por estudante matriculado nos anos finais do ensino fundamental, calculado com base nas informações do último Censo, a ser repassado em três parcelas, sendo:
 - a. 35% após o envio das informações do primeiro ciclo de monitoramento da execução do Programa, conforme modelo e cronograma estabelecidos pelo MEC;
 - b. 35% após o envio das informações do segundo ciclo de monitoramento da execução do Programa, conforme modelo e cronograma estabelecidos pelo MEC;
 - c. 30% após a aferição do cumprimento das metas de redução dos índices de evasão, abandono e aumento dos níveis de aprendizagem dos estudantes.

As escolas que atendiam os critérios do eixo apoio técnico e financeiro foram indicadas no momento da adesão. Após a adesão as escolas foram validadas pelo MEC,

considerando os critérios da Portaria e os recursos orçamentários disponíveis para o eixo, resultando assim a validação de 6.843 escolas, cuja lista pode ser consultada em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/brasil-na-escola/eixos-do-programa>, Eixo apoio técnico e financeiro – Lista de escolas validadas.

As escolas validadas deverão, por meio do PDDE Interativo, formalizar seu interesse em participar do Programa, sendo que a data de abertura do sistema será informada em breve. No momento da confirmação de interesse, a escola deverá realizar as seguintes atividades:

- a) Manifestar o interesse em participar do Programa;
- b) Indicar os responsáveis pela coordenação do programa na escola;
- c) Indicar no que se refere à parcela única de 10 mil reais, o valor que deseja em custeio e capital.

Mais orientações relativas à implementação do Programa Brasil na Escola estão disponibilizadas no sítio <https://www.gov.br/mec/pt-br/brasil-na-escola/>.

Atenciosamente,

**Coordenação-Geral de Apoio à
Manutenção Escolar – CGAME**

Diretoria de Ações Educacionais – DIRAE
Fundo Nacional de Desenvolvimento da
Educação - FNDE

**Coordenação-Geral do Ensino Fundamental -
COGEF**

Diretoria de Políticas e Diretrizes da Educação
Básica / DPD
Secretaria de Educação Básica – SEB
Ministério da Educação